



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

ASFIC/PJ



COMUNICADO

Porque a DRN/ASFIC PJ, auscultou/colheu (e de boa fé, acreditou) há alguns meses a posição do Sr. Director Nacional-Adjunto (DNA) da Directoria do Porto, que consistia em assumir que nunca os funcionários desta Directoria seriam obrigados a trabalhar fora do horário normal de trabalho (o que, de forma absolutamente abnegada e voluntária os mesmos têm feito) entende ser fundamental iniciar este comunicado dando a conhecer o volte face verificado relativo a este assunto (que manifestamente continua a ser factor de desestabilização e a constituir um obstáculo ao funcionamento da Instituição Polícia Judiciária).

Assim sendo, de um despacho do Sr. DNA datado de 25.02.2009 e relativo ao Processo Disciplinar 118/2008, consta o seguinte:

"(...) as participações dos Srs. Inspectores nunca podem ser condicionadas pelo tempo, atento os próprios imponderáveis que, como aquele reconhece, qualquer operação ou diligência pode acarretar. Os polícias não podem comportar-se como funcionários públicos do regime geral para algumas coisas e serem corpos especiais para outras, sendo certo que não há nada mais pernicioso, a nosso ver, para o futuro da polícia, de que a sua funcionalização. (...) O que é inadmissível num corpo superior de polícia criminal organizado hierarquicamente, que tem não só por missão a coadjuvação das autoridades judiciárias na investigação, mas também o desenvolvimento e promoção das acções de prevenção e detecção de crimes da sua competência, é a quebra do dever de obediência hierárquica e do dever de zelo por qualquer dos seus investigadores por inobservância das instruções dadas para a efectivação do serviço, independentemente dos resultados que, em concreto, se venham a conseguir ao nível da investigação. (...)".



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

ASFIC/PJ



Aquando da referida posição assumida pelo Sr. DNA, após terem sido denunciadas publicamente as atitudes persecutórias sofridas por alguns elementos de investigação criminal pelo simples facto de não abdicarem do direito que, legalmente, lhes assiste no que concerne à sua disponibilidade para efectuar trabalho extraordinário, alguns elementos de chefia/coordenação entenderam o contrário, ou seja, que a disponibilidade para aquela modalidade de trabalho não se encontrava na esfera de decisão do funcionário, mas sim, imagine-se, na esfera de decisão da chefia/coordenação.

Contudo o Sr. DNA entende hoje de forma diferente pois que segundo o mesmo, a assunção de um compromisso, neste caso de alteração do horário de trabalho, é irrevogável. Ou seja: inicialmente a disponibilidade para o trabalho fora do âmbito regulamentar encontra-se na esfera de decisão do funcionário, contudo, a partir da altura em que se disponibiliza para realizar trabalho naqueles termos, perde, por completo, para a sua chefia, aquela que era suposto ser sempre a sua esfera de decisão. – **É verdade! ...o Sr. Director da Directoria do Norte entende que se trata de contrato irrenunciável.**

Interessa ainda, em jeito de balanço, elencar alguns outros assuntos que foram sendo levados à Direcção da Directoria do Norte para resolução, bem como as suas consequências, sendo certo que na primeira reunião, foi garantido pela DRN à Direcção, que aquela pretendia ser um parceiro positivo na resolução dos problemas com que a Directoria se deparasse:

- desde sempre a Direcção referiu comungar do entendimento da ASFIC no que respeita aos conceitos de “direito de acesso” e “direito de utilização” dos transportes públicos, ou seja a utilização dos transportes públicos pressupõe a apresentação de um título de transporte válido, todas as outras situações, ficam a coberto da

2

Direcção Regional Norte - Rua Assis Vaz, 113, 4200-096, Porto (Polícia Judiciária), Portugal
Tel. 00 351 225518814 * Fax 00 351 225504876* Telem. 00 351 915799104
Email asficjdrn@portugalmail.pt Site www.asficpj.org

Membro fundador do **Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia** www.cespolice.org
Organização Não Governamental no Conselho da Europa



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

ASFIC/PJ



apresentação do Livre-Trânsito. Não obstante, continuamos a assistir a uma autêntica “balbúrdia”, com novos procedimentos em catadupa, que, em nada, têm contribuído para a resolução da questão, que passa, tão só, pelo cumprimento legal que não está a ser respeitado – **É verdade! ...viola-se a Lei na Polícia Judiciária;**

- parece também evidente que a preocupação desta DRN/ASFIC de que a decisão de reduzir o número de elementos da prevenção da SRCB se reflectiria, indubitavelmente, num decréscimo acentuado da qualidade do trabalho prestado, com prejuízos óbvios para a investigação e consequentemente para a sociedade, não obstante o empenho dos funcionários para o contrariar, se veio a confirmar. Aliás, continua a verificar-se, quando o simples reforçar do número de elementos daquela Prevenção poderia atenuar o problema; - *quanto a esta matéria ainda alertámos para a necessidade de se efectuar uma avaliação periódica da alteração introduzida quanto aos parâmetros de resultado final e consequências, o que nunca se verificou;* – **É verdade! ...não se cumprem as mais elementares regras de gestão na Polícia Judiciária;**

- face a preocupações que nos foram chegando de associados vários, relativas à situação dos cônjuges de um mesmo casal em que ambos prestam serviço de escala nesta Polícia, alertámos para a necessidade de introduzir alterações às “Normas Reguladoras para a Elaboração de Escalas”, no sentido de garantir que o direito constitucionalmente consagrado à protecção da maternidade e paternidade fosse naquelas contemplado, o que foi peremptoriamente recusado, sob pena de se abrir um regime de excepção. Pois se esse regime “favorecesse” os funcionários da Polícia Judiciária, porque não? – **É verdade! ...o Sr. Director da Directoria do Norte entende que (...) Os polícias não podem comportar-se como funcionários públicos do regime geral para algumas coisas e serem corpos especiais para outra (...), motivo pelo qual não se lhes aplicam alguns princípios constitucionais;**



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

ASFIC/PJ



- suscitámos a ilegalidade gritante (no âmbito das mesmas normas reguladoras) no que toca à equiparação do serviço de piquete e do serviço de prevenção para efeitos de escala especial; - **É verdade! ...esta arbitrariedade só se comete na Directoria do Norte;**

- no que respeita ao teor da entrevista do Sr. DNA no restaurante "Peixes & Companhia", quanto ao facto de ter assumido publicamente que entende existir fuga de informação na Polícia Judiciária e que a origem se encontrava exclusivamente concentrada no funcionários de investigação criminal, porquanto aquando da famosa reunião no ginásio, a plateia era apenas constituída por estes, exigimos um Inquérito crime para que se apurasse a origem da fuga de informação e que obviamente todas os funcionários de todas as instituições que tiveram acesso à informação deveriam ser incluídos naquele procedimento. - **É verdade! ...leiam a notícia;**

Temos sido apelidados de parciais e basistas. Entende a Direcção que defendemos, invariavelmente, os colegas que prestam serviço em escala de prevenção e os Inspectores.

É uma inverdade que não aceitamos, porque sempre defendemos e representamos os interesses da carreira de investigação criminal no seu todo, aliás o que "obrigatoriamente" nos move enquanto parte integrante de uma estrutura sindical.

No que respeita a preocupações e "casos" em que apenas se encontram visados Inspectores, a razão parece simples, demasiado simples, mas é **A razão**: não nos foram reportadas situações em que os visados fossem de outra categoria.

Aliás neste momento (e num passado bem recente) a ASFIC/PJ patrocina, nas vertentes disciplinar e criminal, a defesa de vários Inspectores-chefes e Coordenadores de Investigação Criminal.

E podemos ainda afirmar, obviamente, que não se verificaram quaisquer situações em que Inspectores "perseguem" Inspectores-chefes ou CIC's. O contrário

4

Direcção Regional Norte - Rua Assis Vaz, 113, 4200-096, Porto (Polícia Judiciária), Portugal
Tel. 00 351 225518814 * Fax 00 351 225504876* Telem. 00 351 915799104
Email asficpjdri@portugalmail.pt Site www.asficpj.org

Membro fundador do **Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia** www.cespolice.org
Organização Não Governamental no Conselho da Europa



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

ASFIC/PJ



infelizmente **É verdade**. E lamentamos com veemência que a Direcção da Directoria do Norte possa não atribuir o mesmo nível de oportunidade e credibilidade a todas as categorias.

Demonstrativo deste caminho (e que vem provocando um sério e preocupante mau estar entre os funcionários da investigação criminal, que receiam, mas ousam enfrentar, um novo "regime") foi o facto do Sr. Director Nacional Adjunto Dr. Batista Romão ter ordenado a abertura de um armário/cacifo de um colega, que por acaso é Inspector, e a entrega de determinados documentos, que lhe eram pertença ou lhe estavam confiados, a terceiros. **E isto também é verdade! ...e passou-se na Polícia Judiciária.**

Questionado aquele dirigente sobre os motivos que justificaram tal procedimento, mais preocupados ficámos, pois que perante os mesmos, aventámos a hipótese de, um qualquer Inspector, num qualquer período de ausência, por um qualquer motivo, ver "invadido" o seu espaço profissional e pessoal. Ou será que esse risco não existe, pois que se tratava "daquele" Inspector?

Perante tudo isto...

...seremos nós basistas ou serão eles "topistas" (elitistas)?

Não podemos, sob qualquer pretexto aceitar, no caso concreto, nem na forma mais abstracta, um acto que julgávamos inimaginável e impossível neste tempo e nesta Instituição da Justiça.

Por isso mesmo, tivemos a oportunidade de transmitir ao Sr. DNA o nosso repúdio e de condenar veementemente a sua decisão, porquanto a consideramos abusiva, desproporcionada e lesiva dos mais elementares direitos dos funcionários.

É com esta forma de estar que a Direcção demonstra o apreço e agradecimento pela dedicação dos funcionários que não obstante "os maus tratos" de que vêm

5

Direcção Regional Norte - Rua Assis Vaz, 113, 4200-096, Porto (Polícia Judiciária), Portugal
Tel. 00 351 225518814 * Fax 00 351 225504876* Telem. 00 351 915799104
Email asficjdrn@portugalmail.pt Site www.asficpj.org

Membro fundador do **Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia** www.cespolice.org
Organização Não Governamental no Conselho da Europa



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

ASFIC/PJ



sendo vítimas, continuam, de forma elevada, disponíveis para trabalhar, mesmo com prejuízo do merecido (e de direito) descanso, ... **é que pelo menos a sociedade conta com eles e dá valor ao seu trabalho.**

Mesmo assim, é tempo de nos prepararmos para a eventual necessidade de recurso a graves formas de luta até que se reponham os princípios sérios e democráticos que poucos (felizmente) teimam em esquecer.

Não enjeitamos a crítica, desde que séria, construtiva e participativa!

A DRN ASFIC/PJ